

**PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre os meios de valorização e proteção do pit dog como iguaria típica de Pires do Rio/GO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta lei tem como objetivo proteger, regulamentar e valorizar a venda do *pit dog*, garantindo sua presença nos locais públicos de Pires do Rio.

**Art. 2º** Para fins desta lei, considera-se como *pit dog* o lanche típico da cidade, composto essencialmente por pão, carne e acompanhamentos variados.

**Art. 3º** Fica instituído o Cadastro Municipal de Vendedores de *Pit Dog*.

§ 1º Os vendedores devem obter licença para operar em áreas públicas.

§ 2º O Poder Executivo municipal fica autorizado a estabelecer critérios e normas para a concessão de licenças.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo a designar áreas específicas em locais públicos para venda de *pit dog*, priorizando a acessibilidade e o fluxo de pessoas.

*Parágrafo único.* Os vendedores poderão utilizar carrinhos, desde que atendam às normas de higiene e de segurança alimentar.

**Art. 5º** Os vendedores de *pit dog* são inteiramente responsáveis pela segurança alimentar e pela higiene na manipulação dos alimentos.

**Art. 6º** Fica instituído o Festival do *Pit Dog* de Pires do Rio, a ser regulamentado e fomentado pelo Poder Público e realizado anualmente.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário  
Vereador Libório Silva Neto, em 04 de fevereiro de 2025.**

**ANA CLÁUDIA SAÊTA**

Vereadora



Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**

## **JUSTIFICATIVA**

O *pit dog* é um lanche tradicional que faz parte da identidade cultural de Pires do Rio. Este Projeto de Lei visa garantir que essa iguaria continue a ser uma opção acessível e valorizada, promovendo a economia local e a cultura gastronômica da cidade. A regulamentação da venda e a promoção de eventos ajudarão a preservar essa tradição, beneficiando tanto os vendedores quanto a comunidade.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário**  
**Vereador Libório Silva Neto, em 04 de fevereiro de 2025.**

**ANA CLÁUDIA SAÊTA**

Vereadora